



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO CEE	67/2018		
INTERESSADO	Colégio Liberdade		
ASSUNTO	Prorrogação do credenciamento		
RELATOR	Cons.º Jair Ribeiro da Silva Neto		
PARECER CEE	Nº 227/2018	CEB	Aprovado em 13/06/2018

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1. HISTÓRICO

Trata o presente da solicitação da Mantenedora e da Direção do Colégio Liberdade para a prorrogação do prazo de credenciamento da Instituição por 120 (cento e vinte) dias.

A Instituição foi credenciada pelo Parecer CEE Nº 174/2015 para ofertar, pelo prazo de três anos, o Curso de Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade à distância, portanto, o prazo para solicitar prorrogação do credenciamento encerrou-se em 03/04/2018.

O pedido de recredenciamento foi protocolado no Conselho Estadual de Educação em 25/09/17, e a seguinte manifestação é gerada em resposta a Diligência em Ofício AT Nº 56/2018, que comunica e solicita da Instituição a apresentação de documentos faltantes para a apreciação do processo de recredenciamento.

O Colégio informa que devido mudanças na gestão administrativa e pedagógica da Instituição em janeiro deste ano, necessita de um tempo maior para satisfazer as exigências do referido pedido diligenciado.

1.2 APRECIÇÃO

Nada vemos em contrário ao atendimento do solicitado, considerando que no pedido de recredenciamento deverão ser comprovadas as alegadas mudanças. Além disso, considere-se que este Conselho já se pronunciou favoravelmente, em outras ocasiões, à solicitação análoga à encaminhada no processo ora analisado.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer, dá-se o prazo de sessenta dias, a partir da publicação deste Parecer, para a apresentação das documentações necessárias para a apreciação do Recredenciamento do Colégio Liberdade.

2.2 Fica prorrogado o ato de Credenciamento do Colégio Liberdade a partir de 04-04-2018 até nova manifestação deste Conselho sobre o assunto.

2.3 Envie-se cópia deste Parecer ao Colégio Liberdade, à DER Leste 2, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA.

São Paulo, 04 de maio de 2018.

a) Cons.º Jair Ribeiro da Silva Neto
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Débora Gonzalez Costa Blanco, Dom Carlos Lema Garcia, Francisco Antônio Poli, Francisco José Carbonari, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro da Silva Neto, Luís Carlos de Menezes, Nilton José Hirota da Silva e Sylvia Gouvêa.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 23 de maio de 2018.

a) Cons.^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 13 de junho de 2018.

Cons.^a Bernardete Angelina Gatti
Presidente